

Considerando que o contrato relativo ao fornecimento e montagem de mobiliário para as escolas da fase 3 do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, da Delegação Sul, Coordenação S2 – lote 2 (salas de desenho), dará lugar a encargo orçamental em ano económico futuro, dependendo a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação, concedida por portaria de extensão de encargos, nos termos conjugados do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que o procedimento tem o preço base de 123.505,40 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato terá a duração de 150 dias e o prazo de execução abrange o ano de 2015; Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E.P.E. autorizada a assumir os encargos relativos ao contrato de fornecimento e montagem de mobiliário para as escolas da fase 3 do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, da Delegação Sul, Coordenação S2 – lote 2 (salas de desenho), até ao montante global de 123.505,40 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Encargos orçamentais

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do presente contrato terão lugar no ano económico de 2015 e serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E.P.E..

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 14 de abril de 2014.

27 de agosto de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Numo Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208055429

Portaria n.º 719/2014

Considerando que a Parque Escolar, E.P.E. tem necessidade de contratar o fornecimento e montagem de mobiliário para as escolas da fase 3 do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, da Delegação Sul, Coordenação S3 – lote 2 (salas de desenho);

Considerando que a Parque Escolar, E.P.E. foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual, passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento;

Considerando que o contrato relativo ao fornecimento e montagem de mobiliário para as escolas da fase 3 do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, da Delegação Sul, Coordenação S3 – lote 2 (salas de desenho), dará lugar a encargo orçamental em ano económico futuro, dependendo a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação, concedida por portaria de extensão de encargos, nos termos conjugados do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que o procedimento tem o preço base de 105.208,51 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato terá a duração de 150 dias e o prazo de execução abrange o ano de 2015;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei

n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E.P.E. autorizada a assumir os encargos relativos ao contrato de fornecimento e montagem de mobiliário para as escolas da fase 3 do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, da Delegação Sul, Coordenação S3 – lote 2 (salas de desenho), até ao montante global de 105.208,51 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Encargos orçamentais

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do presente contrato terão lugar no ano económico de 2015 e serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E.P.E..

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 14 de abril de 2014.

27 de agosto de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Numo Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208055372

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 11136/2014

Nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, cessou a designação, em regime de substituição, do licenciado Henrique João de Chaby Miranda Correia Azevedo, como Chefe de Divisão de Assuntos Bilaterais.

O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de agosto de 2014.

27 de agosto de 2014. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Martins Laborinho*.

208055997

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e da Saúde

Despacho n.º 11137/2014

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 234.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e da al. *b*) do n.º 1 do artigo 89.º, do n.º 1 do artigo 91.º e n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, é prorrogada pelo período de cinco anos, com efeitos a 16 de janeiro de 2014, a licença sem vencimento da técnica superior de saúde, Anabela Luís Marçal do mapa de pessoal do INFARMED, para o exercício de funções junto da Agência Europeia de Medicamentos — EMEA, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência de serviço.

27 de agosto de 2014. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luis Alvaro Barbosa de Campos Ferreira* (competência delegada por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros n.º 10774-B/2013, de 9 de agosto, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 159, de 20 de agosto de 2013). — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira* (competência delegada por despacho do Ministro da Saúde n.º 9209/2011, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 140, de 22 de julho 2013).

208054984